



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 3 788, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 986

Aprova a cobrança de Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante junto às feiras-livres.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 114.517 de 13 de dezembro de 1 985, D E C R E T A:

Artigo 1º - É permitido o exercício do comércio eventual ou ambulante nas proximidades das feiras-livres, mediante o recolhimento da respectiva Taxa de Licença, conforme tabela abaixo:

ITEM	A T I V I D A D E S	VALOR EM OTN	
		SEMANAL	QUINZENAL
01	Quadros, adornos e enfeites	0,200	0,300
02	Armarinhos em geral	0,200	0,300
03	Alho, limão e similares	0,200	0,300
04	Roupas e tecidos	0,250	0,400
05	Bijouterias	0,250	0,400
06	Tapetes e cortinas	0,250	0,400
07	Louças e alumínios	0,300	0,500
08	Frutas, legumes e caldo de cana	0,300	0,500
09	Calçados	0,300	0,500
10	Ferramentas	0,400	0,700
11	Outras	0,400	0,700

Artigo 2º - A localização do ambulante, será previamente determinada pelo Agente Fiscal.

Artigo 3º - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas e carnes "in-natura".

Parágrafo Único - O espaço máximo permitido para exposição e comercialização da mercadoria, será de 1,50m² (hum metro e cinquenta decímetros quadrados).

-segue fls.2-

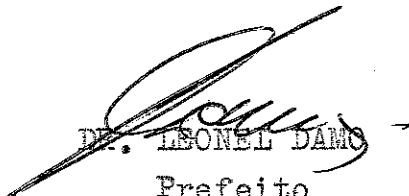


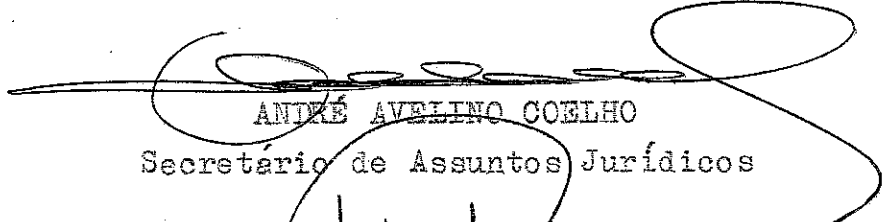
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

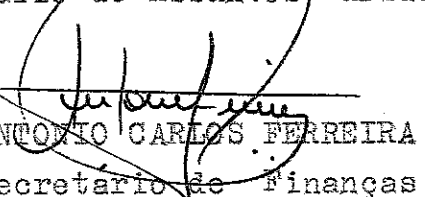
DECRETO Nº 3 788, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 986 - FLS.2 -

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 987, revogando-se o Decreto nº 3 590, de 18 de dezembro de 1 985, e demais disposições em contrário.

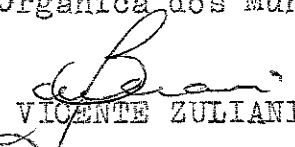
Prefeitura do Município de Mauá, em 22 de dezembro de 1 986.


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

Registrado no Departamento da Secretaria Executiva, afixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.---


VICENTE ZULIANI
Respondendo pelo Expediente

VZ